



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº210/2022

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 23 de Dezembro de 2022 e de 26 a 30 de Dezembro de 2022.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º- Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 será de 02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;
- Aqueles eventualmente chamados;

Art. 4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias coletivas.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO

KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI

Dados: 2022.12.13
15:53:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 209/2022 – SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº210/2022

SÚMULA DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 23 de Dezembro de 2022 e de 26 a 30 de Dezembro de 2022.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art. 2º. As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 será de 02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;
- Aqueles eventualmente chamados;

Art. 4º. Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumpriram jornada regular de trabalho durante as férias coletivas.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.
Cantagalo, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2022.12.13
15:53:39-03'00'



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 211/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.355.021,79 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil vinte e um reais e setenta e nove centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações (Cancelamento):

R\$ 423.504,18 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e quatro reais e deztoito centavos);

II – Anulação de Dotações (Alteração de Fonte):

R\$ 709.267,75 (setecentos e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

III – Anulação de Dotações (Transferência):

R\$ 8.819,30 (oito mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);

IV – Excesso de Arrecadação:

R\$ 211.430,56 (duzentos e onze mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

V – Superávit Financeiro:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, **Incisos I, II e III**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso IV**, Excesso de Arrecadação serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos:

- 000 – Recursos Ordinários Livres;
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 356 – Transferências do Governo Federal - ACS
- 303 – SAÚDE 15% - Receitas Vinculadas - EC 29/00;
- 104 – FUDEB 25% - Demais Transferências Vinculadas à Educação Básica

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **inciso IV**, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da fonte de recurso: 10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal